

FICHA DE SERVIÇO

PEDIDO DE PRONÚNCIA SOBRE RELATÓRIO PRELIMINAR

Descrição	Pedido de pronúncia sobre Relatório Preliminar, elaborado no âmbito do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (RTA)
Área	No âmbito das competências da Divisão de Salvaguarda Gestão e Conhecimento do Património Cultural Unidade de Cultura da CCDRC
Link do serviço	Unidade de Cultura CCDRC I.P.
Canais de atendimento	Email: salvaguarda@ccdrc.pt Telefone: 239 701 391
Serviços relacionados	Património Cultural I.P. (competência para decisão final)
Link para descarga do requerimento	Requerimento – RTA -Relatório Preliminar

Procedimento	Relatório Preliminar elaborado no âmbito do Regulamento de trabalhos Arqueológicos (RTA)
Quem pode requerer?	O pedido deve ser efetuado pelo diretor cientifico responsável pelos trabalhos.
O que necessito para requerer?	Requerimento dirigido a Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, IP.
	2. Relatório instruído conforme disposições constantes Regulamento de Trabalhos Arqueológicos / Decreto-Lei n.º 164/2014- Diário da República n.º 213/2014, Série I de 2014-11-04
	 Planta geral do sítio com a indicação das zonas intervencionadas e dos contextos identificados;
	 Descrição sumária dos trabalhos realizados e interpretação preliminar da estratigrafia e contextos arqueológicos identificados;
	2.3. Registo fotográfico e gráfico representativo dos contextos arqueológicos identificados;
	2.4. Avaliação dos impactes sobre os vestígios arqueológicos; e) Proposta ulterior de trabalhos, sempre que se justifique.
	2.5. outros elementos, em função do tipo e categoria de trabalho e do âmbito em que se realizam (quando aplicável)
	MAIS
	2.6. Comprovativo do envio para o Património Cultural I.P. do Relatório Preliminar em papel
	2.7. Fundamentação de não entrega de elemento instrutório - A não entrega de algum dos documentos acima descritos deve ser fundamentada em razão da complexidade e natureza da situação a que se reporta.



Todos os elementos instrutórios são obrigatoriamente entregues em formato eletrónico, com a assinatura digital qualificada dos respetivos subscritores ou autores. OS DOCUMENTOS EM PAPEL DEVEM SER ENDEREÇADOS DIRETAMENTE AO PATRIMÓNIO CULTURAL I.P. Até à entrada em funcionamento da plataforma Web do Balcão Eletrónico, o pedido? Até à entrada em funcionamento da plataforma Web do Balcão Eletrónico, o pedido deve ser efetuado através do email salvaguarda@ccdrc.pt. Quando os ficheiros ultrapassem os 5 Mb de informação, admite-se a possibilidade de envio dos documentos para análise, através do recurso a plataforma específica de transferência de ficheiros (wetranfer, sapotransfer, wesendit ou outra.). Se for este o caso: • o link para descarga dos documentos deverá constar do requerimento inicial • deverá aguardar um email do serviço a validar que os documentos foram corretamente descarregados. Todos os elementos instrutórios são obrigatoriamente entregues em formato eletrónico, com a assinatura digital qualificada dos respetivos subscritores ou autores, em formato PDF/A (Portable Document Format). Qual o prazo para a presa e pedido serviço? A CCDRC remete ao PCIP a análise efetuada pelo serviço dentro do prazo legal para o efeito e em simultâneo dá conhecimento ao requerente da diligência efetuada. Qual a forma de receção da resposta ao pedido será efetuada pelo Património Cultural I.P., entidade que detém a competência para decidir. Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural / Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro Criação e orgânica do Património Cultural, I. P. / Portaria n.º 388/2023, de 23 de novembro Criação e orgânica do Património Cultural, I. P. / Portaria n.º 388/2023, de 23 de novembro Conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos / Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2023 de 4 de dezembro. Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regio		NOTA:
Como posso submeter o pedido? Até à entrada em funcionamento da plataforma Web do Balcão Eletrónico, o pedido? Até à entrada em funcionamento da plataforma Web do Balcão Eletrónico, o pedido deve ser efetuado através do email salvaguarda@ccdr.pt. Quando os ficheiros ultrapassem os 5 Mb de informação, admite-se a possibilidade de envio dos documentos para análise, através do recurso a plataforma específica de transferência de ficheiros (wetranfer, sapotransfer, wesendit ou outra.). Se for este o caso: • o link para descarga dos documentos deverá constar do requerimento inicial • deverá aguardar um email do serviço a validar que os documentos foram corretamente descarregados. Todos os elementos instrutórios são obrigatoriamente entregues em formato eletrónico, com a assinatura digital qualificada dos respetivos subscritores ou autores, em formato PDF/A (Portable Document Format). Qual o prazo para a prestação do serviço? A CCDRC remete ao PCIP a análise efetuada pelo serviço dentro do prazo legal para o efeito e em simultâneo dá conhecimento ao requerente da diligência efetuada. Qual a forma de receção da resposta ao pedido? Legislação aplicável Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural I.P., entidade que detém a competência para decidir. Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural J Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro Criação e orgânica do Património Cultural, I. P. / Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro Estatutos do Património Cultural, I. P. / Portaria n.º 388/2023, de 23 de novembro Conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos / Decreto-Lei n.º 114/2023 de 4 de dezembro. Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. / Portaria n.º 405/2023, de 5 de dezembro. Regulamento de Trabalhos Arqueológicos / Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro		eletrónico, com a assinatura digital qualificada dos respetivos subscritores ou
pedido? pedido deve ser efetuado através do email salvaguarda@ccdrc.pt. Quando os ficheiros ultrapassem os 5 Mb de informação, admite-se a possibilidade de envio dos documentos para análise, através do recurso a plataforma específica de transferência de ficheiros (wetranfer, sapotransfer, wesendit ou outra.). Se for este o caso: • o link para descarga dos documentos deverá constar do requerimento inicial • deverá aguardar um email do serviço a validar que os documentos foram corretamente descarregados. Todos os elementos instrutórios são obrigatoriamente entregues em formato eletrónico, com a assinatura digital qualificada dos respetivos subscritores ou autores, em formato PDF/A (Portable Document Format). Qual o prazo para a prestação do serviço? A CCDRC remete ao PCIP a análise efetuada pelo serviço dentro do prazo legal para o efeito e em simultâneo dá conhecimento ao requerente da diligência efetuada. Qual a forma de receção da resposta ao pedido será efetuada pelo Património Cultural I.P., entidade que detém a competência para decidir. Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural / Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro Criação e orgânica do Património Cultural, I. P. / Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro Estatutos do Património Cultural, I. P. / Portaria n.º 388/2023, de 23 de novembro Conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos / Decreto-Lei n.º 114/2023 de 4 de dezembro. Estatutos da Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional do República n.º 213/2014, Série I de 2014-11-04 Novo Código do Procedimento Administrativo / Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro		<u> </u>
possibilidade de envio dos documentos para análise, através do recurso a plataforma específica de transferência de ficheiros (wetranfer, sapotransfer, wesendit ou outra.). Se for este o caso: • o link para descarga dos documentos deverá constar do requerimento inicial • deverá aguardar um email do serviço a validar que os documentos foram corretamente descarregados. Todos os elementos instrutórios são obrigatoriamente entregues em formato eletrónico, com a assinatura digital qualificada dos respetivos subscritores ou autores, em formato PDF/A (Portable Document Format). Prazo legal para emissão do parecer pelo Património Cultural I.P. – 20 dias úteis a partir da data de entrada do pedido no PCIP A CCDRC remete ao PCIP a análise efetuada pelo serviço dentro do prazo legal para o efeito e em simultâneo dá conhecimento ao requerente da diligência efetuada. Qual a forma de receção da resposta ao pedido será efetuada pelo Património Cultural I.P., entidade que detém a competência para decidir. Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural / Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro Criação e orgânica do Património Cultural, I. P. / Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro Conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos / Decreto-Lei n.º 36/2023 de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2023 de 4 de dezembro. Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. / Portaria n.º 205/2023, de 5 de dezembro Regulamento de Trabalhos Arqueológicos / Decreto-Lei n.º 164/2014- Diário da República n.º 213/2014, Série I de 2014-11-04 Novo Código do Procedimento Administrativo / Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro	· '	
o link para descarga dos documentos deverá constar do requerimento inicial deverá aguardar um email do serviço a validar que os documentos foram corretamente descarregados. Todos os elementos instrutórios são obrigatoriamente entregues em formato eletrónico, com a assinatura digital qualificada dos respetivos subscritores ou autores, em formato PDF/A (Portable Document Format). Qual o prazo para a prestação do serviço? A CCDRC remete ao PCIP a análise efetuada pelo serviço dentro do prazo legal para o efeito e em simultâneo dá conhecimento ao requerente da diligência efetuada. Qual a forma de receção da resposta ao pedido será efetuada pelo Património Cultural I.P., entidade que detém a competência para decidir. Legislação aplicável Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural / Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro Criação e orgânica do Património Cultural, I. P. / Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro Conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos / Decreto-Lei n.º 114/2023 de 4 de dezembro. Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. / Portaria n.º 405/2023, de 5 de dezembro Regulamento de Trabalhos Arqueológicos / Decreto-Lei n.º 164/2014- Diário da República n.º 213/2014, Série I de 2014-11-04 Novo Código do Procedimento Administrativo / Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro		possibilidade de envio dos documentos para análise, através do recurso a plataforma específica de transferência de ficheiros (wetranfer, sapotransfer,
deverá aguardar um email do serviço a validar que os documentos foram corretamente descarregados. Todos os elementos instrutórios são obrigatoriamente entregues em formato eletrónico, com a assinatura digital qualificada dos respetivos subscritores ou autores, em formato PDF/A (Portable Document Format). Qual o prazo para a prestação do serviço? A CCDRC remete ao PCIP a análise efetuada pelo serviço dentro do prazo legal para o efeito e em simultâneo dá conhecimento ao requerente da diligência efetuada. Qual a forma de receção da resposta ao pedido será efetuada pelo Património Cultural I.P., entidade que detém a competência para decidir. Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural / Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro Criação e orgânica do Património Cultural, I. P. / Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro Estatutos do Património Cultural, I. P. / Portaria n.º 388/2023, de 23 de novembro Conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos / Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2023 de 4 de dezembro. Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. / Portaria n.º 405/2023, de 5 de dezembro Regulamento de Trabalhos Arqueológicos / Decreto-Lei n.º 164/2014- Diário da República n.º 213/2014, Série I de 2014-11-04 Novo Código do Procedimento Administrativo / Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro		Se for este o caso:
corretamente descarregados. Todos os elementos instrutórios são obrigatoriamente entregues em formato eletrónico, com a assinatura digital qualificada dos respetivos subscritores ou autores, em formato PDF/A (Portable Document Format). Qual o prazo para a prestação do serviço? A CCDRC remete ao PCIP a análise efetuada pelo serviço dentro do prazo legal para o efeito e em simultâneo dá conhecimento ao requerente da diligência efetuada. Qual a forma de receção da resposta ao pedido será efetuada pelo Património Cultural I.P., entidade que detém a competência para decidir. Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural / Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro Criação e orgânica do Património Cultural, I. P. / Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro Estatutos do Património Cultural, I. P. / Portaria n.º 388/2023, de 23 de novembro Conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos / Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2023 de 4 de dezembro. Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. / Portaria n.º 405/2023, de 5 de dezembro Regulamento de Trabalhos Arqueológicos / Decreto-Lei n.º 164/2014- Diário da República n.º 213/2014, Série I de 2014-11-04 Novo Código do Procedimento Administrativo / Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro		o link para descarga dos documentos deverá constar do requerimento inicial
formato eletrónico, com a assinatura digital qualificada dos respetivos subscritores ou autores, em formato PDF/A (Portable Document Format). Qual o prazo para a prestação do serviço? Prazo legal para emissão do parecer pelo Património Cultural I.P. – 20 dias úteis a partir da data de entrada do pedido no PCIP A CCDRC remete ao PCIP a análise efetuada pelo serviço dentro do prazo legal para o efeito e em simultâneo dá conhecimento ao requerente da diligência efetuada. Qual a forma de receção da resposta ao pedido? Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural / Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro Criação e orgânica do Património Cultural, I. P. / Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro Estatutos do Património Cultural, I. P. / Portaria n.º 388/2023, de 23 de novembro Conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos / Decreto-Lei n.º 114/2023 de 4 de dezembro. Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. / Portaria n.º 405/2023, de 5 de dezembro Regulamento de Trabalhos Arqueológicos / Decreto-Lei n.º 164/2014- Diário da República n.º 213/2014, Série I de 2014-11-04 Novo Código do Procedimento Administrativo / Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro		·
a partir da data de entrada do pedido no PCIP A CCDRC remete ao PCIP a análise efetuada pelo serviço dentro do prazo legal para o efeito e em simultâneo dá conhecimento ao requerente da diligência efetuada. Qual a forma de receção da resposta ao pedido será efetuada pelo Património Cultural I.P., entidade que detém a competência para decidir. Legislação aplicável Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural / Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro Criação e orgânica do Património Cultural, I. P. / Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro Estatutos do Património Cultural, I. P. / Portaria n.º 388/2023, de 23 de novembro Conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos / Decreto-Lei n.º 114/2023 de 4 de dezembro. Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. / Portaria n.º 405/2023, de 5 de dezembro Regulamento de Trabalhos Arqueológicos / Decreto-Lei n.º 164/2014- Diário da República n.º 213/2014, Série I de 2014-11-04 Novo Código do Procedimento Administrativo / Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro		formato eletrónico, com a assinatura digital qualificada dos respetivos
para o efeito e em simultâneo dá conhecimento ao requerente da diligência efetuada. Qual a forma de receção da resposta ao pedido? Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural / Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro Criação e orgânica do Património Cultural, I. P. / Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro Estatutos do Património Cultural, I. P. / Portaria n.º 388/2023, de 23 de novembro Conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos / Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2023 de 4 de dezembro. Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. / Portaria n.º 405/2023, de 5 de dezembro Regulamento de Trabalhos Arqueológicos / Decreto-Lei n.º 164/2014- Diário da República n.º 213/2014, Série I de 2014-11-04 Novo Código do Procedimento Administrativo / Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro	1	· · ·
detém a competência para decidir. Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural / Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro Criação e orgânica do Património Cultural, I. P. / Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro Estatutos do Património Cultural, I. P. / Portaria n.º 388/2023, de 23 de novembro Conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos / Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2023 de 4 de dezembro. Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. / Portaria n.º 405/2023, de 5 de dezembro Regulamento de Trabalhos Arqueológicos / Decreto-Lei n.º 164/2014- Diário da República n.º 213/2014, Série I de 2014-11-04 Novo Código do Procedimento Administrativo / Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro		para o efeito e em simultâneo dá conhecimento ao requerente da diligência
cultural / Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro Criação e orgânica do Património Cultural, I. P. / Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro Estatutos do Património Cultural, I. P. / Portaria n.º 388/2023, de 23 de novembro Conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos / Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2023 de 4 de dezembro. Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. / Portaria n.º 405/2023, de 5 de dezembro Regulamento de Trabalhos Arqueológicos / Decreto-Lei n.º 164/2014- Diário da República n.º 213/2014, Série I de 2014-11-04 Novo Código do Procedimento Administrativo / Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro		
de setembro Estatutos do Património Cultural, I. P. / Portaria n.º 388/2023, de 23 de novembro Conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos / Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2023 de 4 de dezembro. Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. / Portaria n.º 405/2023, de 5 de dezembro Regulamento de Trabalhos Arqueológicos / Decreto-Lei n.º 164/2014- Diário da República n.º 213/2014, Série I de 2014-11-04 Novo Código do Procedimento Administrativo / Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro	Legislação aplicável	
Conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos / Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2023 de 4 de dezembro. Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. / Portaria n.º 405/2023, de 5 de dezembro Regulamento de Trabalhos Arqueológicos / Decreto-Lei n.º 164/2014- Diário da República n.º 213/2014, Série I de 2014-11-04 Novo Código do Procedimento Administrativo / Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro		
institutos públicos / Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2023 de 4 de dezembro. Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. / Portaria n.º 405/2023, de 5 de dezembro Regulamento de Trabalhos Arqueológicos / Decreto-Lei n.º 164/2014- Diário da República n.º 213/2014, Série I de 2014-11-04 Novo Código do Procedimento Administrativo / Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro		
I. P. / Portaria n.º 405/2023, de 5 de dezembro Regulamento de Trabalhos Arqueológicos / Decreto-Lei n.º 164/2014- Diário da República n.º 213/2014, Série I de 2014-11-04 Novo Código do Procedimento Administrativo / Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro		institutos públicos / Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, com as alterações
República n.º 213/2014, Série I de 2014-11-04 Novo Código do Procedimento Administrativo / Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro		
janeiro		
Entidades intervenientes CCDRC IP PC IP	Entidades intervenientes	CCDRC IP PC IP



UNIDADE DE CULTURA

Divisão de Salvaguarda, Gestão e Conhecimento do Património Cultural